



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2218/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CREDENCIANTE, representada neste ato pela Sra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, Prefeita Municipal, portadora do RG n.º 6.957.658-0 e do CPF/MF n.º 511.192.779-49, e de outro lado a firma **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**, estabelecida à Rua Acácia n.º 2.395, em Quedas do Iguaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.368.906/0001-39, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Maiara Bruna Melara, sócia administradora, portador(a) do RG n.º 12.463.800-3 e CPF/MF n.º 086.193.739-27, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a prestação de serviços de sondagem de solo, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 2325/2025 – Chamada Pública n.º 119/2025, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A empresa credenciada, comprovadamente no ramo e legalmente constituída, para a **CREDENCIAMENTO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SOLO**, conforme condições definidas a seguir:

- 1.2 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Edital de Credenciamento;
 - 1.1.2. A Proposta do contratado;
 - 1.1.3. Eventuais anexos do documento supracitado;

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As quantidades previstas para o período de 12 meses seguirão conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência do Edital.

2.2.1. Após o período mencionado, a administração poderá atualizar o valor do Edital, utilizando para tal, a correção pelo IPCA.

2.3. As despesas decorrentes deste contrato irão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO: 05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

FICHA: 590

FUNCIONAL: 15.452.0077.2056.0000

CAT. ECON.: 3.3.90.39.00

2.4. As prestações de serviços serão remuneradas da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
1	Sondagem do Terreno à Percussão - SPT	UN	R\$ 950,00

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à do Edital de Credenciamento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.



3.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A eventual imposição de sanção administrativa seguirá o disposto no item 16 do Edital de Credenciamento.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula quarta deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

5.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS PARA RESPOSTAS DE PEDIDOS

6.1. A administração deverá emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto 11.878/2024, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de credenciamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Fundamenta-se este Termo de Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 119/2025, e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O modelo de gestão do contrato observará o disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

9 CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente Termo de Credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente.

Assis, 19 de agosto de 2026.

AS PARTES:

Ref.: Termo de Credenciamento nº 2261/26

Proc. 2325/25 – Cred. Eletr. 119/25

CREDENCIANTE



CREDENCIADA